



CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA RD SERVIÇOS, TRANSPORTE, LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª Monalisa Gonçalves Tavares, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.832/0001-46, com sede na RUA G, LOTEAMENTO JARDIM AMERICA, S/N, STELA DUBOIS, CEP 45.345-000, no Município de JAGUAQUARA-BA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DOS SANTOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1308201648 SSP/BA e CPF nº 036.596.695-98, residente e domiciliado na Rua DURVAL CAMPOS, nº 593, SÃO JORGE, JAGUAQUARA-BA, CEP.: 45.345-000, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 09/2022, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PEIXE CONGELADO (TIPO) CORVINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA, produto congelado, embalado em embalagem adequada e individual, devendo cada embalagem conter a quantidade de peixe inteiro que peso entre 1,0 kg e 1,5 kg, apresentar aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterar ou encobrir qualquer alteração do produto, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, data de validade.	KG	1.500	R\$ 13,53	R\$ 20.295,00	PESCAMAR
VALOR TOTAL					R\$ 20.295,00	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

03.12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066 – GESTÃO DO BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fontes: 100 Tesouro

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável o pagamento será feito, em forma parcelada em até 03 parcelas, após o fornecimento do



material, O pagamento será feito, em forma parcelada em até 03 parcelas, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) A entrega será de forma **IMEDIATA**, prevista entre o dia 13 de abril de 2022, visto que, a sexta-feira santa pelo calendário será em 15 de abril de 2022, que será acordado entre a contratada e a contratante.

b). O objeto deverá ser entregue embalados individualmente, sendo que cada embalagem deverá conter a quantidade de peixe inteiro que pese entre 1,5kg e 2, kg ao total.

c) os peixes deverão ser entregues congelado de -18º com tolerância de -12º, segundo Portaria CVS nº 06, de 10/03/99.

A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou. Estadual. Haverá tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, para o valor nutricional e para o peso das embalagens. O produto deverá ser resfriado e transportado em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Prazo de validade mínimo: nas embalagens dos produtos entregues ~~de~~ expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega. Devendo ser transportados de acordo com as normas da Portaria CVS n.º 15 de 07/11/91.

d). Durante o transporte e armazenamento a contratada deverá manter a qualidade e a integridade do produto, de acordo com as normas de legislação vigente, para o transporte e armazenamento do objeto em questão.

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um préposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante a vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

#### 4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez)



dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

**IX - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda ao Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- Solicitar ao Depto de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

**XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 11 de Abril de 2022.

  
MONALISA GONÇALVES TAVARES

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

JOSE SANTOS DA SILVA:03659669598

Assinado de forma digital por JOSE SANTOS DA  
SILVA:03659669598  
Dados: 2022.04.11 14:17:14 -03'00'

RD SERVIÇOS, LOCAÇÕES, TRANSPORTES  
EIRELI

CNPJ nº 08.402.832/0001-46  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Rafael Felix Dos S. Junior

CPF: 042.400.905-02

NOME: Bilsons Maciel de Araújo

CPF: 020.846.465-45




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTE, LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº 08.402.832.0001-46– OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PEIXE CONGELADO (TIPO) CORVINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO**, Data do Contrato 11/04/2022; Prazo: 31/05/2022; Valor do Contrato R\$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa cinco mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicarai- Ba, 11 de Abril de 2022

  
Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa RD SERVIÇOS, TRANSPORTE, LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 08.402.832.0001-46– OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PEIXE CONGELADO (TIPO) CORVINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, Data do Contrato 11/04/2022; Prazo: 31/05/2022; Valor do Contrato R\$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa cinco mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 11 de Abril de 2022

Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.